



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.

### **2. QUANTIDADE**

2.1. 23 (vinte e três) servidores (Guarda Civil Municipal e Agente do Trânsito).

### **3. CARGA HORÁRIA MÍNIMA**

3.1. 200 (duzentas) horas/aula – ambiente virtual de aprendizagem (EAD) e aulas remotas.

### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO**

#### **4.1. Legislação de Trânsito:**

4.1.1. Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta do Sistema Nacional de Trânsito, Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.

#### **4.2 Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito:**

4.2.1. Conceito de Modalidades e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica.

#### **4.3 Legislação de Trânsito Aplicada:**

4.3.1. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

#### **4.4 Ética e Cidadania:**

4.4.1. Conceitos e Definições; Ética Geral; Ética Profissional; Cidadania e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Trânsito.

### **4.5 Psicologia Aplicada:**

4.5.1. Conceitos e Definições; Comunicação Interpessoal; Administração de Conflitos; Diferenças Individuais; Assertividade.

### **4.6 Língua Portuguesa:**

4.6.1. Noções Básicas de Comunicação: Oral e Escrita.

### **4.7 Operação e Fiscalização de Trânsito:**

4.7.1. Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a Engenharia de Tráfego.

### **4.8 Prática Operacional.**

4.8.1. Técnicas de Abordagem, Prática de Fiscalização e Prática de Operação

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1 Contratação necessária para que os agentes de segurança pública municipal (Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito Municipal – DEMUTRAN) possam executar as atividades de fiscalização, operação e autuação, conforme Portaria SENATRAN nº 966, de 25/07/2022.

Para a integração ao Sistema Nacional de Trânsito a Prefeitura Municipal deve dispor de estrutura organizacional e capacidade para o exercício das atividades e competências legais que lhe são própria, sendo:

2.2.1 I – Engenharia de tráfego;

2.2.2 II – Fiscalização e Operação de Trânsito;

2.2.3 III – Educação de Trânsito;

2.2.4 IV – Coleta, controle e análise estatística de trânsito; e

2.2.5 V – Julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6. **O Parágrafo 1º da Resolução do CONTRAN nº 811/20 diz:** “As atividades de fiscalização e operação de trânsito, deverão ser realizadas pela autoridade de trânsito ou por agentes da autoridade de trânsito, que tenham sido submetidos a curso de formação e de atualização, conforme norma própria do órgão máximo executivo de trânsito da União, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa”.
7. **Item III do referido parágrafo:** “As Guardas Civis Municipais, na conformidade do inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.022/14”.
8. **Inciso VI do artigo 5º da Lei nº 13.022/2014 diz:** “Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal”.

Os Guardas Civis Municipal e os Agentes de Trânsito Municipal concluirão o Curso e receberão seu *Certificado* de Capacitação Profissional para Agentes da Autoridade de Trânsito, com base na Portaria nº 966/22 do SENATRAN, e assim poderão atuar, legalmente, nas atividades de trânsito urbano em nosso município.

Lençóis Paulista, 12 de abril de 2023.

  
**REZINO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

**Coordenador da Secretaria Municipal de Segurança Pública**